## ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)

## Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será

## preenchida posteriormente)

- 1. Torna-se público que por despacho do signatário datado de 26 de Agosto de 2005, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista.
- 2. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
  - a) Gerais Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
  - b) Especiais Os candidatos devem ser assistentes administrativos principais, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* (artigo 8.°, n.° 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.° 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.° 412-A/98, de 30 de Dezembro).
- 3. Remuneração e condições de trabalho os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 38/2005, de 17 de Março, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local.
- 4. Conteúdo funcional O assistente administrativo desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços. (Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* n.º 22, Il Série, de 26 de Janeiro de 1989).
- 5. Carreira/categoria Assistente administrativo especialista.
- 6. Serviço Departamento Administrativo e Financeiro.
- 7. Local de Trabalho Município de Angra do Heroísmo.
- 8. Prazo de validade O concurso em causa é válido para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas;
- 9. Composição do júri:

Presidente do júri: Maria Isabel de Melo Correia, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais

efectivos: Bélina Maria Santos Leonardo, chefe de Secção da Administração Geral, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Elisabete Martins Drumonde Toste, chefe de Secção da Contabilidade.

Vogais

suplentes: Cristina de Fátima Vieira Alves Triguinho, chefe da Secção do Património;

Regina de Fátima Rocha Dias Cardoso, Chefe de Secção do Atendimento do Público.

10. Métodos de selecção para o concurso:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 10.1 Avaliação curricular na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;
- 10.2 Entrevista profissional de selecção a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 11. Critérios Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12. Apresentação de candidaturas:
  - 12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;
  - 12.2 As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
  - b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
  - c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
  - d) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.
- 13. Documentos a apresentar O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
  - a) Curriculum vitae detalhado e assinado pelo candidato;
- b) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com a classificação de serviço dos últimos três anos;
  - c) Certificado de habilitações literárias;
  - d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) c), e d) aos candidatos que já forem funcionários desta câmara municipal.
- 14. Prazo para apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série.
- 15. Candidatos admitidos Será afixada para consulta, no Serviço de Pessoal, a relação de candidatos;
- 16. Candidatos excluídos Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 17. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Agosto de 2005. - O Presidente da Câmara, José Pedro Parreira Cardoso.